

SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 6378

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e; considerando a necessidade de complementação do relatório final, apresentado pela Comissão de Sindicância criada pela Portaria nº 6082, indicando indícios de autoria e materialidade, RESOLVE: I- Designar Comissão de Sindicância, constituída

pelos empregados Itamara Aparecida Galharido da Silva – Presidente da comissão; Caio Marcus Veloso e Marcelo José Alves, para complemento relatório final que demonstre a apuração dos fatos ocorridos no Campo Experimental de Sertãozinho, que levaram à perda de 7.176 Kg de feijão, indicando indícios de autoria e materialidade. Belo Horizonte, 22 de outubro de 2015. Rui da Silva Verneque – Presidente

03 760003 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

Expediente

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 21/2015.

Identifica os servidores em exercício de função gerencial sem unidade administrativa correspondente, para fins de inclusão em processo de Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDPAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no Decreto Estadual nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 44.986/2008, também será aplicada para o período avaliatório de 2015, iniciado em 1º de agosto do corrente ano, aos servidores da SEDPAC que exercem função gerencial sem unidade administrativa correspondente.

Art. 2º. Os servidores a serem avaliados na ADGP são aqueles constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO (Resolução SEDPAC nº 21/2015)			
Nome	Masp	Unidade Administrativa	Função Exercida
JOÃO ANTÔNIO MOTTA	1.391.432-0	Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Assessoria
JULIANE APARECIDA PRADO	752.248-5	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças	Assessoria
SOLON PEREIRA	1.390.641-7	Casa de Direitos Humanos - CDH	Coordenador

03 760402 - 1

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 20/2015.

Atribui competência aos servidores indicados para fins de avaliação de desempenho na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto nº 44.559, de 29 de julho de 2007, e no Decreto 45.851, de 28 de Dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, as competências a que se refere o art. 10º, § 1º, do Decreto nº 44.559/2007, para fins de avaliação de desempenho individual e de avaliação especial de desempenho de servidores em exercício na SEDPAC, no período avaliatório iniciado em 1º de agosto de 2015.

Art. 2º. A delegação de que trata esta Resolução terá vigência até a conclusão dos procedimentos do período avaliatório instituído, observado o disposto no art. 42, § 1º, da Lei nº 14.184/2002.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO (Resolução SEDPAC nº 20/2015)		
CHEFIA IMEDIATA	MASP	UNIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIDOR (A SER AVALIADO)
Gabriel dos Santos Rocha	1.382.087-3	Gabinete e Assessorias do Gabinete
José Francisco da Silva	274.701-2	
João Antônio Motta	1.391.432-0	Elizabeth Reis Martins Teixeira Masp 385.622-6
Wallace dos Reis	387.939-2	Subsecretaria de Igualdade Racial
Sólton Pereira	1.390.641-7	Casa de Direitos Humanos - Coordenação
Emília Arantes Assunção	1.018.536-1	Casa de Direitos Humanos - Apoio DRH
José Geraldo Viana Fróis	929.019-8	Casa de Direitos Humanos - Protocolo e Reprografia
Djanir Trezza Filho	380.734-4	Casa de Direitos Humanos - Serviços Gerais
Juliana de Melo Cordeiro Chiari	1.168.986-6	Servidores lotados nos Conselhos (CDH) vinculados à SEDPAC
Marice Ceres de Souza	1.100.720-0	CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
Lúcia Helena Apolinária	1.393.824-6	CERNA – Centro Risoleta Neves de Atendimento a Mulher
Wagner Cândido Ferreira	382.672-4	CEI – Conselho Estadual do Idoso
Dhiancesar Pinto Lopes	1.306.066-0	CONEDH – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos
Gisele Duarte Santos	1.241.557-6	CEM - Conselho Estadual da Mulher
Elenir Rios dos Santos	929.527-0	CEJ – Conselho Estadual da Juventude
Barbara Amelize Costa	1.147.984-7	DDH - Disque Direitos Humanos (CDH)
Ana Carolina Gusmão da Costa	1.285.505-2	Servidores lotados na CDH nas unidades: EDH - Escritório Direitos Humanos; e Diretoria dos Centros de Referência em Direitos Humanos
Eliane Quaresma Caldeira de Araújo	907.237-2	

03 760395 - 1

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 23/2015.

Institui as Comissões de Avaliação para fins de implementação dos processos de Avaliação Especial de Desempenho – AED, dos servidores em estágio probatório na Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDPAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e na Ordem de Serviço SEDPAC/SPGF/DRH nº 01/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho para atuarem nos processos de Avaliação Especial de Desempenho – AED, dos servidores em estágio probatório da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

Art. 2º. Cada Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor a ser avaliado.

§ 1º. As Comissões de Avaliação serão compostas de acordo com o Anexo Único integrante desta Resolução.

§ 2º. Por razões técnicas e administrativas, o Anexo Único desta Resolução é publicado no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (internet), www.direitoshumanos.mg.gov.br, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico (“link”) assim identificado: http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/imagens/anexos/ANEXO_UNICO_Resolucao_23-2015_03112015_Institui_Comissao_AED2015.pdf.

Art. 3º. Nas Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, a convocação de suplente para substituição do titular caracterizará a formação de nova Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros das Comissões de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) período avaliatório, até a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

03 760420 - 1

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 19/2015.

Institui Comissão de Recursos para fins de atuação nos processos de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de julho de 2007, e no Decreto 45.851, de 28 de Dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recursos para atuar nos processos de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho, a serem realizados para o período avaliatório de 2015, dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

Art. 2º. A Comissão de Recursos será composta pelos servidores: I – Emília Arantes Assunção, Masp nº 1.018.536-1, titular; II – Mirella Vasconcelos Ferreira Barbosa, Masp nº 1.390.127-7, titular; III – Wagner de Aguiar Duarte, Masp nº 1.390.127-7, titular; IV – Juliana de Melo Cordeiro Chiari, Masp nº 1.168.986-6, suplente; V – Zuleide de Moura Moraes, Masp nº 385.603-6, suplente; e VI – Hudson Eduardo Bispo, Masp nº 685.592-1, suplente.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. O membro da Comissão de Recursos não poderá, na forma da legislação, julgar recurso interposto por servidor que:

I – ele tenha avaliado; ou

II – seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 4º. Nas Comissões de Avaliação de Recursos, a convocação de suplente para substituição de titular caracterizará a formação de nova Comissão.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) período avaliatório, até a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

03 760387 - 1

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 22/2015.

Institui as Comissões de Avaliação para fins de implementação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDPAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de julho de 2007, e na Ordem de Serviço SEDPAC/SPGF/DRH nº 01/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho para atuarem nos processos de Avaliação Especial de Desempenho – AED, dos servidores em estágio probatório na Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDPAC.

Art. 2º. Cada Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor a ser avaliado.

§ 1º. As Comissões de Avaliação serão compostas de acordo com o Anexo Único integrante desta Resolução.

§ 2º. Por razões técnicas e administrativas, o Anexo Único desta Resolução é publicado no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (internet), www.direitoshumanos.mg.gov.br, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico (“link”) assim identificado: http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/imagens/anexos/ANEXO_UNICO_Resolucao_23-2015_03112015_Institui_Comissao_AED2015.pdf.

Art. 3º. Nas Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, a convocação de suplente para substituição do titular caracterizará a formação de nova Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros das Comissões de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) período avaliatório, até a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

03 760387 - 1

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 22/2015.

Institui as Comissões de Avaliação para fins de implementação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDPAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559, de 29 de julho de 2007, e na Ordem de Serviço SEDPAC/SPGF/DRH nº 01/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho para atuarem nos processos de Avaliação Especial de Desempenho – AED, dos servidores em estágio probatório na Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDPAC.

Art. 2º. Cada Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor a ser avaliado.

§ 1º. As Comissões de Avaliação serão compostas de acordo com o Anexo Único integrante desta Resolução.

§ 2º. Por razões técnicas e administrativas, o Anexo Único desta Resolução é publicado no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (internet), www.direitoshumanos.mg.gov.br, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico (“link”) assim identificado: http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/imagens/anexos/ANEXO_UNICO_Resolucao_22-2015_03112015_Institui_ComissoesAD2015.pdf

Art. 3º. Nas Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, a convocação de suplente para substituição do titular caracterizará a formação de nova Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros das Comissões de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) período avaliatório, até a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, dos servidores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

Art. 2º. Cada Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor a ser avaliado.

§ 1º. As Comissões de Avaliação serão compostas de acordo com o Anexo Único integrante desta Resolução.

§ 2º. Por razões técnicas e administrativas, o Anexo Único desta Resolução é publicado no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (internet), www.direitoshumanos.mg.gov.br, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico (“link”) assim identificado: http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/imagens/anexos/ANEXO_UNICO_da_Resolucao_22-2015_03112015_Institui_ComissoesAD2015.pdf

Art. 3º. Nas Comissões de Avaliação de Desempenho Individual, a convocação de suplente para substituição do titular caracterizará a formação de nova Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros Das Comissões de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) período avaliatório, até a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2015.

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

03 760411 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 2º da Resolução SETOP nº 031 de 28 de setembro de 2015, que designa membros para o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução SETOP nº 031 de 28 de setembro de 2015 passa a ser numerado como §1º e fica acrescido o §2º ao referido dispositivo, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º - Nos casos de impedimento ou ausência eventual do Presidente, o mesmo será substituído por membro indicado pelo Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

§2º - Designa a servidora Pollyanna Oliveira Monteiro como Secretária do CT.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 03 do mês de novembro de 2015. 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

03 760523 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensoria Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO N. 191/2015

Dispõe sobre a remoção por permuta dos defensores públicos que mencionaria.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos VII e XXV, e com fundamento no art. 72, caput e § 4º, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando as manifestações de consentimento dos respectivos coordenadores; e ato n. 516/2015 da Defensoria Pública-Geral que atendeu ao previsto no art. 123 da Lei Complementar Federal n. 80/94, publicado na imprensa oficial no dia 22/10/2015, e a ausência de manifestação de interessados, RESOLVE:

Art. 1º Remover por permuta o defensor público de Classe final VLADIMIR DE SOUZA RODRIGUES, – MADEP 445, da 15ª Defensoria de Cível de Belo Horizonte para a 9ª Defensoria de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais, com início das funções a partir de 10 de Novembro de 2015.

Art. 2º Remover por permuta a defensora pública de Classe final DEBORA CARVALHO DE OLIVEIRA LEITE– MADEP 502, da 9ª Defensoria de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais para a 15ª Defensoria de Cível de Belo Horizonte, com início das funções a partir de 10 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Ao assumirem suas funções nos órgãos de atuação para os quais foram removidos os defensores públicos farão imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos servidores que lhes forem afetos, bem como se apresentarão às coordenações respectivas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

03 760514 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 536/2015

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 9º, XXI da Lei Complementar nº65/03, por oito dias, ao (s) defensor (s):

0506, Eliana Maria de Oliveira Spindola, a partir de 09 de outubro de 2015.

ATO Nº 537/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 9º, Inciso XII da Lei Complementar Estadual Nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede abono permanência, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, à MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DOS SANTOS, MASP 279.544-1, Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública, Nível V, Grau B, a partir de 21/10/2015.

ATO Nº 538/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, registra o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 26 de outubro de 2015, nos termos do art. 36, parágrafo 24 da Constituição Estadual de 21 de setembro de 1989, de CIBELE PITANGUI FRANÇA, MASP 284.524-6, Defensor Público de Classe Especial, Símbolo DP-E, Aposentadoria integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005.

03 760483 - 1

EDITAL DE CORREIÇÃO (RETIFICAÇÃO)

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem retificar, em virtude da ocorrência de erro material, o edital de correição ordinária da Defensoria Pública de Família de Belo Horizonte/MG, publicado no D.O. de 28 de outubro de 2015:

Onde se lê:

“5ª Defensoria Pública de Família de Belo Horizonte/MG, 1º andar, salas 112 e 113”

Leia-se:

“8ª Defensoria Pública de Família de Belo Horizonte/MG, 2º andar, salas 214 e 216”.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2015.

Ricardo Sales Cordeiro

Corregedor-Geral

MADEP 196

03 760162 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 529/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 9º, Inciso XII da Lei Complementar Estadual Nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede abono permanência, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, à MARCIA BASTOS LINHARES, MASP 902.236-9, Assistente Administrativo da Defensoria Pública, Nível IV, Grau E, a partir de 08/09/2015.

ATO Nº 531/2015

A DEFENSORA PÚBLICA – GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art.9º, inciso VII, da Lei Complementar nº 65, de 16 janeiro de 2003, remove, a partir de 03 de novembro de 2015, o servidor ALVIM SEBASTIÃO MESQUITA DE AGUIAR GENEROSO LESSA, Masp 355.295-7, da Defensoria Pública em Ipatinga para a Defensoria Pública em Guanães.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art.9º, XXI da Lei Complementar nº65/03, por oito dias, ao (s) defensor (es):

ATO Nº 532/20